PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.117/79

AUTORIZA O EXECUTIVO E FAZER DOAÇÃO A ENTIDADE CARNAVALESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipa l de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Escola de Samba "Engole Êle" desta cidade, a importância de / CR$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) como ajuda do Muni - cípio para construção de sua sede.

ART. 2º - Para cumprimento das disposições do artigo anterior, fi ca igualmente autorizado o Executivo Municipal a cancelar a mesma importância na seguinte dotação:

I - ÓRGÃO 02 - PODER EXECUTIVO

II - ADMINISTRAÇÃO GERAL

III - OBRAS E INSTALAÇÕES

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DE AGOSTO DE 1979.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal